



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.994, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADA

Em 14 / 08 / 2020.

ALTERA O CAPUT DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 16.885, DE 22 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O **caput** do art. 19 da Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O FMA será gerido por um Conselho integrado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá, pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e por três representantes do COMAM.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de agosto de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá